PROJETO LEI COMPLEMENTAR 23 DE 2025

"Dispõe sobre a criação da função pública de Fiscal de Contratos Administrativos e da gratificação por sua assunção".

Emenda 01 (modificativa)

Fica alterado o texto do artigo 1º do referido PL, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada a Função Pública de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas.

JUSTIFICATIVA

A alteração da expressão "Cria-se" para "Fica criada" segue a redação padronizada das normas legais, conforme preceitua a Lei Complementar nº 95/1998. Essa forma de construção é a mais apropriada e utilizada em textos normativos, conferindo maior uniformidade à legislação municipal.

Sala de sessões, 13 de agosto de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Ana Claudia Gomes

Leandro José da Silva

Mauro Sérgio da Silva